

LEI Nº 6.260, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1986

(Publ. "D. Grande ABC", 26.11.86, n.º 6300, pág. 6B)

CONFIRMAR ALTERAÇÕES POSTERIORES

A Câmara Municipal de Santo André decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criadas na Câmara Municipal de Santo André:

I - 6 (seis) funções gratificadas de "Auxiliar de Serviços Gerais" a serem preenchidas, privativamente, por servidores que exerçam cargos ou funções constantes da Tabela I - Cargos Operacionais - anexa à Lei n.º 4.515, de 10 de julho de 1974, da Prefeitura Municipal, quando regularmente colocados à disposição da Edilidade.

II - 1 (uma) função gratificada de "Coordenador de Serviços Externos e Zeladoria", a ser preenchida, privativamente, por servidor que exerça cargo ou função de "Zelador de Prédios", pertencentes aos quadros da Prefeitura Municipal, quando regularmente colocado à disposição da Edilidade.

III - 2 (duas) funções gratificadas de "Motorista Especial" a serem preenchidas, privativamente, por servidores que exerçam cargo ou função de "motorista", pertencentes aos quadros da Prefeitura Municipal, quando regularmente colocados à disposição da Edilidade.

REVOGADO P/ LEI 6.634/90

Parágrafo único - O valor das funções gratificadas de que tratam os incisos I, II e III deste artigo corresponderá à diferença entre os vencimentos percebidos pelos ocupantes dos cargos ou funções pertencentes aos quadros da Prefeitura Municipal de Santo André e dos cargos de "Auxiliar de Serviços Gerais", de "Coordenador de Serviços Externos e Zeladoria" e de "Motorista Especial", respectivamente, da Edilidade, e não se incorporará, para nenhum efeito, aos salários ou vencimentos do servidor.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verba própria do orçamento.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo André, em 20 de novembro de 1986.

DR. NEWTON BRANDÃO

PREFEITO MUNICIPAL

DR. SÉRGIO CYRINO DA SILVA

SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DR. FRANCISCO COCCI

SECRETÁRIO DA FAZENDA

HARDY MONTEIRO DE CARVALHO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

LUIZ OLIVIERI

CHEFE DE GABINETE